



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.107, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DEMOSTHENEZ PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Mococa fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$.140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP-, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/1.970 regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/1.972 e Resolução nº 284, de 15/03/1.973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - Nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 62, da Constituição da República, o empréstimo a que se refere o Artigo - terá vigência até 31 de dezembro de 1.975.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de 2(dois) Chassis de Caminhão e Acessórios, para adaptação de carroceria basculante Modelo C-6403 P - Chevrolet ou similar de outro fabricante, equipamento este que servirá para o SEM-M em serviços rodoviários e de saneamento; e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.107, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo / abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$.140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:-

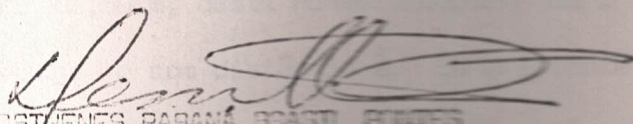
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 4.000.42 - Despesas de Capital
- 4.130.42 - Equipamentos e Instalações.....R\$.140.000,00

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de dezembro de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

DIÁRIO DE EDITAIS EM 24,12, 1974

JORNAL "A Mococa" 61 / 19

Nº 3565 PAG 4 PAG Nº

1975

MOCOCA 24,12, 1974

61 / 19

ARLINDO VALÉRIO